ID: BE87C14A964B4

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2022.

Dispõe sobre a nomeação de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA INTERNA da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI, Estado do Piauí**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 063, de 30 de abril de 2004, Fica **NOMEADA** a Sra. ***MARIA ELOIDE FERREIRA***, RG nº 1.914.957-SSP-PI, CPF nº 065.567.753-47 para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Controladoria Interna na Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI.

Art. 2º - Cabe à Assistente da Controladoria Auxiliar a Controladora na elaboração de relatórios gerenciais e mapeamento de processos e fluxogramas administrativos e financeiros, para conferir o cumprimento dos processos operacionais e evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades.

Art. 3º - A Assistente da Controladoria Interna receberá pelos serviços a que se obriga a quantia mensal de 01 (um) salário mínimo vigente do país.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI, em 02 de março de 2022.

Registre-se e publique-se e Cumpra-se:

Mairon Martins da Silva
Presidente da Câmara Mun. de Barra D'Alcântara-PI
RG 1.945.166-PI / CPF 851.540.673-04

- **Republicado por conter incorreção na original, publicada no DOP Ano II Edição 192 Teresina (PI) sexta-feira, 18 de março de 2022.**

ID: F8309594788A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 105/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI – PI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74, incisos I, III, IV, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 74 da Lei Municipal nº 627/2002, e

Considerando o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **JOSÉ RICARDO DE MELO OLIVEIRA, Motorista** do quadro efetivo deste município na data de 14/03/2022;

Considerando o que dispõe no Art.74 da Lei Municipal nº 627/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias** ao (à) servidor (a) **José Ricardo de Melo Oliveira**, efetivo (a) no cargo de **Motorista**, com início em 21.03.2022 e término em 19.04.2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 18 de Março de 2022.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI

ID: 2B743833C0EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 – CPL/PMI.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ /PI.
CONTRATADA: T XAVIER & A ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ: 33.744.865/0001-11)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção próteses dentarias (Prótese Total e Prótese Parcial Removível), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Piauí/PI.
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS e demais recursos próprios.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022.

Ipiranga do Piauí/PI, 18 de março de 2022.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 624A0959C5304

Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO BARROS-PI
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI

CONTRATO Nº 030/2022

Processo Administrativo nº 017/2022
Dispensa Eletrônica nº 01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI E O DIÁRIO OFICIAL A EMPRESA EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Sebastião Barros - PI, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI**, CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, RG n.º 2.347.767 - SSP/PI, CPF n.º ° 004.062.213-40, residente e domiciliado na Avenida André Pereira Lobato, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA,** CNPJ 36.110.766/0001-76, sociedade empresária, estabelecida na Rua Buriti dos Lopes, nº 2040, Sala 01, Bairro Monte Castelo, CEP 64.017-420, Teresina-PI, representada nesta ato por LUZINALDO DOS SANTOS SOARES, brasileiro, divorciado, advogado, natural da cidade de Parnarama-MA, data de nascimento 11/09/1970, RG nº 1061484 SSP-PI, CPF nº 396.455.173-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Martins, 280, Cond Verde que te quero verde, Bl Cedro, apto 204, Parque São João, CEP 64.020-900, Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATADA " DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES ",** tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica nº 01/2022 - Processo Administrativo nº 017/2022, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e mutuamente aceitas, com fulcro na Legislação Federal vigente, na Lei Orgânica do Município, na Constituição Estadual, e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93, Portarias e Instruções Normativas do TCE-PI, além da legislação esparsa complementar sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CONTRATANTE,** de exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES**, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos arts. 28 e 40 da Constituição do Estado do Piauí, devidamente habilitado pelo

(Continua na página seguinte)

Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO BARROS-PI

CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI

TCE/PI; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DA CONTRATADA - DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES:

2.1.2 Enviar à **CONTRATANTE,** para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES"** objetivando promover e incentivar o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97 e às demais que se destinem à observância dos Princípios Constitucionais que regem a administração pública.

2.1.3 Veicular em sua Edição sua Impressa Diária, c/disponibilização eletrônica diária sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os atos oficiais que forem enviados pela **CONTRATANTE** para circulação na edição do dia seguinte, recebimento esse respeitado o horário para recepção dos respectivos arquivos.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, mediante recolhimento de correspondente taxa de serviço, busca e certificação de publicações pelos mesmos eventualmente extraviadas, e/ou, simplesmente requeridas, as quais deverão estar devidamente arquivadas em poder dos órgãos de controle da gestão pública do Estado, para fins *"Ad perpetuam rei memoriam"*, conforme previsão constante do Art. 40 da Constituição do Estado do Piauí.

Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO BARROS-PI

CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI

Executivo Municipal até o limite de 15 (quinze) páginas/mês, ou, 180 (cento e oitenta) páginas/ano.

3.3. As veiculações que excederem ao total acima mencionado serão cobradas de acordo com a tabela de preços por página publicada.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS E FISCALIZAÇÃO

4.1. Para comprovação das despesas da **CONTRATANTE**, e, para efeito de suas prestações de contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

4.2. A contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, no que diz respeito à execução do seu objeto, nos termos previsto no correspondente Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

5.1. O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, permitida a prorrogação mediante prévio acordo entre as Partes, obedecendo-se os termos previstos na Legislação Federal de regência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO UNILATERAL

6.1. Na hipótese em que venha a Contratante determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência da Contratada, por escrito,e/ou sem justa causa prevista no instrumento convocatório da Licitação, obriga-se aquela a efetuar o pagamento integral de todas as publicações efetuadas no decorrer do presente Contrato, calculado de acordo com o preço de tabela por página publicada, creditando-se ao seu favor os valores até então mensalmente recolhidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO BARROS-PI

CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI

2.1.5. Cumprir com os termos de sua proposta, vinculando-se integralmente ao Edital de Licitação que deu origem a presente contratação.

2.2. DA CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL:

2.2.1. Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos próprios, mediante lançamento mensal levado a débito de sua Conta Corrente de sua titularidade, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da Cláusula Terceira, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito da **CONTRATADA,** em sua **Conta Corrente de nº 20265-7, da Agência nº 4249-8 do Banco do Brasil S/A,** especialmente mantida para esse fim.

2.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Fiscal de acompanhamento de contrato de fornecimento, devidamente nomeado pela a administração pública.

2.2.3. Cumprir fielmente todas as Cláusulas avençadas, as normas e as leis vigentes, respondendo pela inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES PACTUADOS

3.1. Importa o presente contrato no valor total de **R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seis centos reais),** cujo pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

3.2. **A CONTRATANTE** recolherá mensalmente à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido, o valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES,** para os fins previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.2.

3.3. A **CONTRATANTE** terá direitó de veicular no **DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES ,** sem qualquer custo para a municipalidade, os Atos Oficiais do Poder

Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO BARROS-PI

CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI

8.1. É parte integrante do presente Contrato, a proposta de preços da Contratada constante da Dispensa Eletrônica nº 01/2022, Processo Administrativo nº 017/2022, bem como o Edital de Licitação e seus respectivos anexos, como se aqui estivessem transcritos.

8.2. O Contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por Ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1. Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Sebastião Barros -PI, 14 de março de 2022

PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340
Assinado de forma digital por PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO:00406221340
Dados: 2022.03.17 10:14:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI
Prefeito Pablo Custódio Mandes de Carvalho
CONTRATANTE

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA:36110766000176
Assinado de forma digital por EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA:36110766000176
Dados: 2022.03.17 08:57:28 -03'00'

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA
Rep. LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- Fágna Marques de Carvalho - CPF: 033.135.863-25
2- Naécio Cabral de França - CPF: 565.751.903-59